PROCESSO N° 134/2026 / DISPENSA N° 37/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

INFORMAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

DIA : 12/11/2026

HORÁRIO : 08:00 horas.

LINK REALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES: www.licitanet.com.br

SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA:

LICITANET®
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 esta licitação destinará a participação exclusiva de MEI (microempreendedores individuais), MEs (Microempresas) e EPPs (Empresas de pequeno porte).

O procedimento encontra-se divulgado no www.licitanet.com.br , no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP , assim como em nosso site divino.mg.gov.br .

PROCESSO N° 134/2026

DISPENSA N° 37/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

INFORMAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

DIA : 12/11/2026

HORÁRIO : 08:00 horas.

LINK REALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES: www.licitanet.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO/MG**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar**.**

Nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 esta licitação destinará a participação exclusiva de MEI (microempreendedores individuais), MEs (Microempresas) e EPPs (Empresas de pequeno porte).

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica – disponível no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br.**

1.1.1 O cadastro da proposta de Dispensa Eletrônica ocorre anteriormente a data de início da fase da disputa.

1.2 Os fornecedores e/ou prestadores de serviço deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.3 O fornecedor e/ou prestador de serviço é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que porterceiros não autorizados.

1.4 Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

1.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida

pelo Suporte: (34) 2512-6504 - (34) 2512-6505 – (34) 2512-6506 ou pelo e- mail contato@licitanet.com.br.

1.6 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis pela plataforma.

1.7 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

1.8 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

1.9 Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

1.10 Como requisito para participação e habilitação, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA.

1.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

1.12 Poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA as empresas que:

1.13 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site **www.licitanet.com.br;**

1.14 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

1.15 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

1.16 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão.

2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA OS FORNECEDORES:

2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitadade contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão docontrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou porafinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituiçãoa outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6 Sociedades cooperativas.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA ECADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor e/ou prestador de serviço na disputa da dispensa eletrônicase dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 Os fornecedores e/ou prestadores de serviço interessados, após a divulgação do avisode contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando foro caso, e o

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculama Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.12 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Diretae seus anexos;

3.13 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.14 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.15 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4 – FASE DE LANCES:

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances, às 14:00 (quatorze horas).

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos lotes.

4.4 O prestador de serviço somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$0,01 (um centavo).**

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o prestador de serviço não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema,em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pelaAdministração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta compreço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido paraa contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta poderá, se solicitado, encaminhar planilha com indicação de custos unitáriose formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar dadatade sua apresentação.

5.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1Contiver vícios insanáveis;

5.9.2Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou emseus anexos;

5.9.3Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelaAdministração;

5.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha podera ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.14 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da

proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 6.2.1.Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.7 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitaçãocumulativamente, isto é, somando as

exigências do item em que venceu às do itemem que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ouentidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (conforme artigo 95 da lei nº14.133/21). O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena dedecair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou documento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contarda data de seu recebimento.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.5 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.7 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano a partir dapublicação.

7.8 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão sermantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a homologação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurada ao Detentor do Registro a preferência em iguais condições.

8.3 - O exercício da preferência previsto acima dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a contratação através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o Detentor do Preço Registrado terá assegurado seu direito a contratação.

8.4 - Uma vez registrado os preços, a Administração poderá convocar o Detentor do Registro a entregar os produtos licitados na forma e condições fixadas no presente edital. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será assinado o documento de vínculo obrigacional denominado Ata de Registro de Preços.

8.5 - As autorizações procederão da seguinte forma:

8.5.1 - A Secretaria interessada na aquisição dos materiais encaminhará requisição ao Setor de Compras, que por sua vez, verificará entre outros a disponibilidade orçamentária e financeira e posteriormente submeterá a aprovação do Diretor Geral para que se manifeste a respeito de tal aquisição.

8.5.2 - Uma vez aprovada pelo Diretor Geral será encaminhado a Ordem de Fornecimento ao licitante detentor do Preço Registrado e concomitantemente será solicitado a Contabilidade Municipal para que emita a devida Nota de Empenho.

9. SANSÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infraçõesprevistas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação semmotivo justificado;

9.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.11Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ouo conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após oencerramento da fase de lances.

9.1.12Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quandonão se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s)

b) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos,nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impediráo responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição dapenalidade mais grave;

9.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida; 8.3.2.As peculiaridades do caso concreto;

9.2.2 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.3 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.4 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridadecompetente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

9.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.8 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº

9.784, de 1999.

9.10 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexosa este Aviso.

10– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedoresregistrados no Sistema de Registro, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível,e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores,cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidaspela Administração ou de sua desconexão.

10.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e suavalidade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessívela todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 - Os prestadores de serviço assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultadodo processo de contratação.

10.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seusanexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 - ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

10.13.2 - ANEXO II - Termo de Referência;

10.13.3 - ANEXO III – Minuta de Contrato;

10.13.4 – ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço;

10.13.5 – ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

10.13.6 – ANEXO VI – Modelo de Declaração Referente ao Trabalho de Menor;

10.13.7 – ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;

11 – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Divino, 06 de novembrode 2026.

Gabriel dos Santos Alves
Agente de Contratação

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ºde maio de 1943;

2.5- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais*relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentaçãode declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 – **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, referente aos últimos 60 (sessenta) dias;

4 – **DECLARAÇÕES:**

4.1 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – conforme modelo do ANEXO V.

4.2 Modelo de Declaração Referente ao Trabalho de Menor - conforme modelo do ANEXO VI;

4.3 Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa – conforme modelo do ANEXO VII;

Divino, 06 de novembrode 2026.

Gabriel dos Santos Alves
Agente de Contratação

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

1 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E PREÇO ESTIMADO:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT
1	**HD 8 TB WD PURPLE SATA WD102PURP** - Discos rígidos WD Purple™; Discos rígidos para uso exclusivo em CFTV até 64 câmeras; Os HDs WD Purple™ foram desenvolvidos especialmente para uso em equipamentos de segurança eletrônica. Mais robustos, seguros e confiáveis, possuem a garantia de qualidade Intelbras. Sua tecnologia exclusiva é compatível com as principais marcas de CFTV. » Disco rígido especial para segurança eletrônica » Operação 24 horas por dia 7 dias por semana » Estabilidade na gravação de dados » Velocidade de disco controlada » Dissipação de calor otimizada » Baixo consumo de energia e nível de ruído » Compatível com as principais marcas de CFTV » 3 anos de garantia **Especificações técnicas** WD10PURZ WD11PURZ WD23PURZ WD43PURZ WD64PURZ WD85PURZ Recursos do produto Capacidade formatada¹ 1 TB 1 TB 2 TB 4 TB 6 TB 8 TB Interface¹ SATA de 6 Gb/s SATA de 6 Gb/s SATA de 6 Gb/s SATA de 6 Gb/s SATA de 6 Gb/s SATA de 6 Gb/s SATA de 6 Gb/s Formatação avançada Sim Sim Sim Sim Sim Sim Tamanho físico 3,5 polegadas 3,5 polegadas 3,5 polegadas 3,5 polegadas 3,5 polegadas	UNID	1	R$ 2.820,00
2	**GRAVADOR DIGITAL VIDEO INVD 3032 INTELBRAS** - Gravador Digital de Vídeo em Rede » IA pela câmera: Detecção de face, Reconhecimento facial, Inteligências de vídeo, Análise comportamental, Aglomeração, Contagem de pessoas, Mapa de calor, Leitura de placas (LPR);	UNID	1	R$ 2.987,00

	Detecção Inteligente de pessoas e veículos. » IA pelo gravador: Detecção e reconhecimento facial, Inteligência de vídeo e Detecção Inteligente de pessoas e veículos » Suporta 2 HDs SATA » Compressão de vídeo H.265 / H.265+ / H.264 / H.264+ / MJPEG » Throughput de 165 Mbps » Resolução até 16MP » Compatibilidade com protocolo Onvif » 10 bancos de faces com até 20 mil faces cadastradas; Sistema: Processador principal Integrado de alta performance Sistema operacional Linux® embarcado Entradas de vídeo: Quantidade de canais 32 canais IPs ; Protocolos suportados Intelbras -1 e Onvif Perfil S, T e G ; Resolução 16 MP ; Compressão de vídeo H.265+, H.265, H.264+, H.264, H.264H, H.264B, MJPEG Áudio: Suporte a câmeras com áudio Todos os canais IPs são compatíveis com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio; Entrada de áudio 1 entrada com conector do tipo RCA (15K Ω) ; Saída de áudio 1 saída com conector do tipo RCA (15K Ω) ; Compressão de áudio suportado G.711a, G.711Mu, PCM, AAC, G726 e G.723 Saída de vídeo 1 HDMI e 1 VGA Resoluções de saída HDMI 3840x2160, 1920×1080 e 1280×1024 Resolução de saída VGA 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 Mosaico da tela Tela Principal – 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36 Tela Secundária – 1, 4, 8, 9 e 16 Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal Informações em tela Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação Resoluções suportadas na visualização 16MP, 12MP, 8MP, 5MP, 4MP, 2MP (Full HD), 1.3MP, 1MP (HD), 960H, D1 e CIF Suporte à Planificação (câmera Fisheye) Gravação : Bit rate1 165 Mbps. A soma do bit rate configurado nas câmeras não deve ultrapassar este valor (recomendamos utilizar até 133 Mbps para o stream principal e até 32 Mbps para o stream extra). Modo de gravação Manual, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo e Inteligência Configuração de duração / pré-gravação / pós-gravação 1~60min (padrão: 30 min.), Pré-gravação: 1~30seg, Pós-alarme: 1~300seg. Resoluções suportadas na gravação 16MP, 12MP, 8MP, 5MP, 4MP, 2MP (Full HD), 1.3MP, 1MP (HD), 960H, D1 e CIF, todos em até 30 FPS; / Inteligências Artificiais2 - Reconhecimento Facial – Capacidade - Realizado pelo gravador: 1 canal; Realizado pela câmera: 8 canais; Detecção por câmera + Reconhecimento pelo gravador: 4 canais Processamento 12 faces/segundo Banco de dados 10 bancos com até 20 mil faces no total			

	Linha e cerca virtual - Capacidade do gravador 4 canais ; Capacidade recebida pela câmera 32 canais ; Classificação de objeto Detecção de pessoas/veículos nas linhas e cercas virtuais Busca Inteligente Busca por tipo de classificação, pessoa ou veículo Detecção de Face - Capacidade Realizado pelo gravador: 1 canal ; Realizado pela câmera: 8 canais ; Processamento 12 faces/segundo.			

1.1 – **CONSIDERAÇÕES**

1.1.1 – A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de manutenção preventiva e corretiva especializada e contínua do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) – programa Olho Vivo – e do sistema de videomonitoramento do município, assegurando a captura e o armazenamento de imagens em tempo real, o acesso remoto às gravações e a disponibilidade do sistema para as forças de segurança e para a Administração Pública. A exigência de tais serviços decorre da necessidade de manutenção e fortalecimento da infraestrutura de segurança eletrônica do município, considerando que o sistema de videomonitoramento é uma ferramenta essencial para a segurança pública local, auxiliando as forças policiais na preservação da ordem pública, na prevenção e repressão de delitos, bem como na obtenção de provas para investigações criminais. A paralisação ou o mau funcionamento do sistema pode comprometer gravemente a capacidade de resposta do Município e das forças de segurança, expondo a população a riscos e fragilizando o trabalho de inteligência e investigação. A manutenção contínua e especializada é indispensável para assegurar que câmeras, gravadores e demais componentes permaneçam em perfeito estado de funcionamento, evitando falhas que possam comprometer a captura de imagens em momentos críticos. A manutenção do sistema de videomonitoramento também é essencial para garantir o funcionamento da central de monitoramento, onde as imagens são recebidas, armazenadas e gerenciadas. A falta de manutenção adequada pode comprometer a integridade dos equipamentos de armazenamento, a qualidade da transmissão das imagens e a capacidade de resposta em situações de emergência, expondo a população a riscos e fragilizando a atuação das forças de segurança. Assim, a contratação ora pretendida busca garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de manutenção do sistema de videomonitoramento, assegurando o pleno funcionamento das câmeras, gravadores e demais equipamentos, preservando a capacidade de captura e armazenamento de imagens, mantendo a integridade da central de monitoramento e evitando prejuízos decorrentes da paralisação ou descontinuidade dos serviços, que podem resultar em danos à segurança pública, à elucidação de crimes e à credibilidade do sistema perante a população. Somente serão aceitos as marcas e modelos indicados, visto que, estas são exigidas para atendimento das normas e exigências a serem cumpridas, bem como os modelos indicados serão complementos de equipamentos já existentes nos departamentos. **Ademais, nenhum outro modelo de equipamento distinto dos já relacionados é aceitável, tendo em vista sua incompatibilidade para o funcionamento do sistema, de acordo com as exigências já pré-estabelecido.**

1.1.2 - Os preços foram levantados mediante consulta no comércio regional, perfazendo ao presente aviso de contratação o resultado dos menores valores apurados.

1.1.3 – Os produtos deverão ser entregues mediante requisição do do Setor competente, destinado ao fornecimento de acordo com a requisição do órgão demandante.

2 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os bens ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de modo a admitir ampliação de ofertas.

2.2 Os bens ou serviços a serem contratados foram parcelados, na forma do art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica para a contratação almejada, conforme as especificações de planilha e descrição dos itens.

2.3 O prazo de vigência para a contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou da expedição da ordem de serviços, em observância do disposto no art. 105 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 para os contratos.

2.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado sobre a qualidade dos produtos ou dos serviços.

3 - DAS ESTIMATIVAS DE VALORES

3.1 O custo estimado da contratação foi realizado através de cotações de referência visando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Os preços consignados nas cotações e na tabela de média de preços estão informados e servem de referência para aferir as ofertas.

4 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata de registro de preços e nas correspondentes para o exercício vigente.

5 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1 A rotina de acompanhamento, fiscalização e controle da execução do presente regisro de preços será encargo dos profissionais da própria unidade requisitante, diretamente envolvidos na especificação do objeto e responsáveis pela fiel execução do objeto.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Das Obrigações do Contratado

6.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas

quantidades, prazos e condições pactuadas.
6.1.3 Efetuar o fornecimento ou a prestação do serviço conforme especificado no presente instrumento de referência e no instrumento de registro de preço.
6.1.4 Providenciar a imediata correção de quaisquer irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação dos serviços ou a funcionalidade dos produtos.
6.1.5 Garantir a boa qualidade dos serviços prestados e dos produtos entregues, de modo a atender satisfatoriamente as necessidades da contratação a ser pactuada.
6.1.6 Manter, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei Fed. 14.133 de 2021.
6.1.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
6.1.8 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas e impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto.
6.1.9 Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, apta comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

6.2 - Obrigações do Contratante
6.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio de profissionais vinculados à unidade solicitante da contratação.
6.2.2 Fiscalizar a manutenção pelo Contratado de todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do objeto, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal 14.133 de 2021.
6.2.3 Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado ou ao fornecimento dos produtos especificados em planilha.
6.2.4 Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento ou execução do serviço.
6.2.5 Atender o Contratado no que se refere às oferecimento das condições para o recebimento dos produtos ou execução do serviço.

7 - DO REGISTRO DE PREÇO
7.1 O instrumento do procedimento para a contratação deverá disponibilizar para os interessados a minuta da ata de registro de preços de conformidade com o art. 92 da Lei regente.
7.2 O fornecdor não poderá alegar desconhecimento das condições de entrega ou das cláusulas obrigacionais dispostas no instrumento convocatório.
7.3- O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo os que constam indicadas no Edital, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.
7.4 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste edital.

7.5 – As quantidades constantes são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigações de aquisição pela Administração.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

9- CONDIÇÕES GERAIS

9.1 O objeto cotado e proposto deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.2 O CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da solução contratada, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.

9.3 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seusempregados ao produto em decorrência da entrega, incluindo-se também, os danos aos produtos ou pessoaisa terceiros a que título for.

9.4 O presente Termo de Referência, após devidamente aprovado pela autoridade competente, integrará o Edital para aquisição do objeto desta Licitação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Divino, 06 de novembrode 2026.

LÊNIO BRAZ DA SILVA PEREIRA
Chefe de Gabinete

Visto:

GABRIEL DOS SANTOS ALVES
Agente de Contratação

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ******/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número ********, com **********, através de seu representante . **********, , brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º*******, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º **********, residente e domiciliado à Rua **********, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **********, inscrita no CNPJ sob o número**********, com sede na **********, neste ato representada pelo seu sócio, ********** (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº. *********, expedida pela**********, e do CPF/MF nº. **********, residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº**, Processo nº, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE xxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será feito pelas Secretarias Requisitantes.

2.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Divino/MG.

2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata, seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

2.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata, seja inferior a média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

2.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. A FORNECEDORA responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura Municipal de Divino/MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de Divino/MG, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesas, custos, obrigações ou prejuízo que venham a ser suportado pela Prefeitura Municipal de Divino/MG, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Divino/MG a terceiros, multas, penalidades,

emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Divino/MG, este comunicará aquele por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura Municipal de Divino/MG a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal de Divino/MG, nos termos desta cláusula.
4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal de Divino/MG, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura Municipal de Divino/MG, mediante a adoção das seguintes providências:
4.4.1. Dedução de créditos do FORNECEDOR;
4.4.2. medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal de Divino/MG.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a **R$ _____** (_____), conforme especificada na Cláusula Primeira.
5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva entrega dos produtos, a qual deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Competente.
5.3. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Divino/MG no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.
5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
5.5. A Prefeitura Municipal de Divino/MG, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
5.6. Os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Divino/MG serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.
5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará a Prefeitura Municipal de Divino/MG plena, geral e irretratável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:

6.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Divino/MG quando:
6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;
6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;
6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados da Lei Federal n° 14.133/2021, e
6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;
6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.
6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com A Prefeitura Municipal de Divino/MG e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Divino/MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.
7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:
a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.
b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa à seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando A Prefeitura Municipal de Divino/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Divino/MG.
7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.
8.2. A Prefeitura Municipal de Divino/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais

ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Divino/MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo a Prefeitura Municipal de Divino/MG exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Divino/MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Divino/MG, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura Municipal de Divino/MG o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. São condições de execução deste Instrumento:

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Divino/MG solicitará o fornecimento dos produtos, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Divino/MG.

9.1.3. A Prefeitura Municipal de Divino/MG somente aceitará os produtos que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. Os produtos entregues fora das especificações serão devolvidos pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do Termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal ou em outro previamente determinado pela Administração no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Divino/MG.

9.1.6. A FORNECEDORA deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da ordem de fornecimento.

9.1.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da FORNECEDORA. A Prefeitura Municipal de Divino/MG recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Instrumento.

9.1.8. O recebimento e a conferência dos materiais serão feitos pelo Departamento Municipal de Compras, a qual atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.9. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.10. A Prefeitura Municipal de Divino/MG reserva para si o direito de não receber os materiais com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando a Prefeitura Municipal de Divino/MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Divino/MG, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar a Prefeitura Municipal de Divino/MG, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Divino/MG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar os produtos objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Divino/MG;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Divino/MG;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

10.2. A Prefeitura Municipal de Divino/MG obriga-se a:

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega dos produtos;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Divino/MG, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento municipal e correspondentes para o exercício vigente e posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Divino/MG, _____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Divino/MG

Fornecedora/detentora dos preços registrados

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PLANILHA DA PROPOSTA

A (NOME DA LICITANTE)_____inscrita no CNPJ sob nº_____, neste ato representada pelo (a) senhor (a)_____, portador(a) do RG nº_____, vem apresentar PROPOSTA da seguinte forma:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT
1	**HD 8 TB WD PURPLE SATA WD102PURP** - Discos rígidos WD Purple™; Discos rígidos para uso exclusivo em CFTV até 64 câmeras; Os HDs WD Purple™ foram desenvolvidos especialmente para uso em equipamentos de segurança eletrônica. Mais robustos, seguros e confiáveis, possuem a garantia de qualidade Intelbras. Sua tecnologia exclusiva é compatível com as principais marcas de CFTV. » Disco rígido especial para segurança eletrônica » Operação 24 horas por dia 7 dias por semana » Estabilidade na gravação de dados » Velocidade de disco controlada » Dissipação de calor otimizada » Baixo consumo de energia e nível de ruído » Compatível com as principais marcas de CFTV » 3 anos de garantia **Especificações técnicas** WD10PURZ WD11PURZ WD23PURZ WD43PURZ WD64PURZ WD85PURZ Recursos do produto Capacidade formatada¹ 1 TB 1 TB 2 TB 4 TB 6 TB 8 TB Interface¹ SATA de 6 Gb/s SATA de 6 Gb/s SATA de 6 Gb/s SATA de 6 Gb/s SATA de 6 Gb/s SATA de 6 Gb/s SATA de 6 Gb/s Formatação avançada Sim Sim Sim Sim Sim Sim Tamanho físico 3,5 polegadas 3,5 polegadas 3,5 polegadas 3,5 polegadas 3,5 polegadas	UNID	1	
2	**GRAVADOR DIGITAL VIDEO INVD 3032 INTELBRAS** - Gravador Digital de Vídeo em Rede » IA pela câmera: Detecção de face, Reconhecimento facial, Inteligências de vídeo, Análise comportamental, Aglomeração, Contagem de pessoas, Mapa de calor, Leitura de placas (LPR); Detecção Inteligente de pessoas e veículos. » IA pelo gravador: Detecção e reconhecimento facial, Inteligência	UNID	1	

	de vídeo e Detecção Inteligente de pessoas e veículos » Suporta 2 HDs SATA » Compressão de vídeo H.265 / H.265+ / H.264 / H.264+ / MJPEG » Throughput de 165 Mbps » Resolução até 16MP » Compatibilidade com protocolo Onvif » 10 bancos de faces com até 20 mil faces cadastradas; Sistema: Processador principal Integrado de alta performance Sistema operacional Linux® embarcado Entradas de vídeo: Quantidade de canais 32 canais IPs ; Protocolos suportados Intelbras -1 e Onvif Perfil S, T e G ; Resolução 16 MP ; Compressão de vídeo H.265+, H.265, H.264+, H.264, H.264H, H.264B, MJPEG Áudio: Suporte a câmeras com áudio Todos os canais IPs são compatíveis com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio; Entrada de áudio 1 entrada com conector do tipo RCA (15K Ω) ; Saída de áudio 1 saída com conector do tipo RCA (15K Ω) ; Compressão de áudio suportado G.711a, G.711Mu, PCM, AAC, G726 e G.723 Saída de vídeo 1 HDMI e 1 VGA Resoluções de saída HDMI 3840x2160, 1920×1080 e 1280×1024 Resolução de saída VGA 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 Mosaico da tela Tela Principal – 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36 Tela Secundária – 1, 4, 8, 9 e 16 Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal Informações em tela Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação Resoluções suportadas na visualização 16MP, 12MP, 8MP, 5MP, 4MP, 2MP (Full HD), 1.3MP, 1MP (HD), 960H, D1 e CIF Suporte à Planificação (câmera Fisheye) Gravação : Bit rate1 165 Mbps. A soma do bit rate configurado nas câmeras não deve ultrapassar este valor (recomendamos utilizar até 133 Mbps para o stream principal e até 32 Mbps para o stream extra). Modo de gravação Manual, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo e Inteligência Configuração de duração / pré-gravação / pós-gravação 1~60min (padrão: 30 min.), Pré-gravação: 1~30seg, Pós-alarme: 1~300seg. Resoluções suportadas na gravação 16MP, 12MP, 8MP, 5MP, 4MP, 2MP (Full HD), 1.3MP, 1MP (HD), 960H, D1 e CIF, todos em até 30 FPS; / Inteligências Artificiais2 - Reconhecimento Facial – Capacidade - Realizado pelo gravador: 1 canal; Realizado pela câmera: 8 canais; Detecção por câmera + Reconhecimento pelo gravador: 4 canais Processamento 12 faces/segundo Banco de dados 10 bancos com até 20 mil faces no total			

	Linha e cerca virtual - Capacidade do gravador 4 canais ; Capacidade recebida pela câmera 32 canais ; Classificação de objeto Detecção de pessoas/veículos nas linhas e cercas virtuais Busca Inteligente Busca por tipo de classificação, pessoa ou veículo Detecção de Face - Capacidade Realizado pelo gravador: 1 canal ; Realizado pela câmera: 8 canais ; Processamento 12 faces/segundo.			

VALOR GLOBAL: R$ _____

1. A conta bancária da licitante é no Banco_____, Nº_____, Agência __, e o nossotelefone para contato é_____, fax___e e-mail.

1.1- O Prazo de Validade da Proposta é de 60 (Sessenta dias).

1.2-DECLARAMOS que a confecção da proposta foi feita de maneira independente.

1.3- DECLARAMOS que cumpriremos integralmente a solicitação do quantitativo, observando asespecificações dos itens constantes na ordem de serviço, no local e hora estipulados pela unidaderequisitante.

Atenciosamente,

Local/UF, ** de ******* de 2026.

Diretor ou representantelegal –
RG/CP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

********** (razão social na licitante), CNPJ Nº. ********** com sede na ********** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **DISPENSA nº. 37/2026** DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivospara sua habilitação na presente dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrênciasposteriores.

Local/UF, ***** de ********** de 2026.

(assinatura doresponsável pela licitante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR

********** (razão social na licitante), CNPJ Nº. : ********** com sede na ********** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Dipensa nº. 37/2026**, DECLARA expressamente, para fins do disposto nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local/UF, ** de ********** de 2026.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do responsável pela licitante)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA.

DECLARAÇÃO

A ********** (razão social na licitante), CNPJ Nº. ********** com sede na **********(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da **DISPENSA nº.37/2026**, DECLARA expressamente que se enquadra como Micro-empresa ou Pequena Empresa, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

**********/**** , ***** de ******** de 2026.

(assinatura doresponsável pela licitante)